



# Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

## LEI No. 15/94 de 22 de novembro de 1994.

Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1o.** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o Orçamento Financeiro do exercício corrente (Lei no. 042/93 de 17 dezembro de 1993).

**Art. 2o.** Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1o. desta lei, correrão por conta do que alude o Artigo 7o., Inciso I, combinado com o Artigo 43, Parágrafo 1o., Incisos II e III, ambos da Lei no. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3o.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4o.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 1994.

**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 111/ve 112 de livro nº 18

Francisco Aparecido Brandão  
Secretário de Planejamento